

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes

NOTA TÉCNICA № 25/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Critérios técnicos para triagem clínica do coronavírus (SARS, MERS, SARS-CoV-2) nos candidatos à doação de órgãos e tecidos e para manejo do paciente em lista de espera e do transplantado.

2. ANÁLISE

- 2.1. A coronaviridae é uma grande família de vírus que podem causar doenças em animais ou humanos. Em humanos, sabe-se que vários coronavírus causam infecções respiratórias que variam do resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). Em geral, os coronavírus podem ser transmitidos pessoa-a-pessoa, através de gotículas de secreção respiratória, fluidos corporais ou contato indireto através do ambiente como maçanetas, portas e interruptores de luz.
- 2.2. A COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo coronavírus descoberto mais recentemente (SARS-CoV-2), após o surto em Wuhan, China, em dezembro de 2019.

Deste modo:

- Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência Sanitária Global;
- Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Em 11 de março de 2020, a OMS declarou pandemia da infecção;
- Em 20 de março de 2020 foi decretado estado de calamidade pública e também declarado o estado de transmissão comunitária em todo território nacional brasileiro.
 - 2.2.1. Uma pandemia não depende de um número específico de casos, significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a sua identificação.
- 2.3. O Ministério da Saúde instalou o <u>Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública para o coronavírus (SARS-CoV-2)</u>, que tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de casos no Brasil e monitorar o vírus (SARS-CoV-2) por meio da <u>Plataforma IVIS</u>. Essa ferramenta integra as informações produzidas pelos Sistemas de Informação em Saúde gerenciados pela Secretaria de Vigilância em Saúde e apresenta os principais indicadores de saúde. Gestores e trabalhadores da saúde, bem como a população em geral, podem facilmente conhecer a situação de saúde nos estados e no Brasil, casos suspeitos, confirmados e descartados.
- 2.4. O período de incubação estimado do novo coronavírus varia de 2 a 11 dias, sendo considerado o período de 14 dias para avaliação de risco epidemiológico. Nos imunocomprometidos o quadro clínico pode ser atípico. O tratamento é de suporte, até o momento não há evidências de benefício com tratamento antiviral.
- 2.5. Não foi desenvolvida ainda uma profilaxia vacinal, sendo importante ressaltar que a vacina contra a influenza não confere proteção ao SARS-CoV-2, mas é recomendada anualmente a pacientes em lista de espera, transplantados e profissionais de saúde.
- 2.6. A prevenção deverá ser realizada por meio do isolamento social, evitando a transmissão pessoa-a-pessoa.

3. **DEFINIÇÃO DE CASOS**

- 3.1. As definições de casos descritas a seguir foram publicadas no Boletim Epidemiológico 05 de 14/03/2020, acessado por meio do link https://coronavirus.saude.gov.br/. Orienta-se consultar as atualizações de novos boletins semanalmente.
- 3.2. CASO **SUSPEITO** DE DOENÇA PELO COVID-19:
 - Situação 1 VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país E apresente:
 - Febre E
 - Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);
 - <u>Situação 2</u> <u>CONTATO PRÓXIMO</u>: pessoa que, **nos últimos 14 dias**, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente:
 - Febre OU
 - Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).
- 3.3. CASO **PROVÁVEL** DE DOENÇA PELO COVID-19:

- <u>Situação 3</u> CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicilio de caso suspeito ou confirmado por COVID-19 E apresente:
 - Febre OU
 - Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).
 - Outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

3.4. CASO **CONFIRMADO** DE DOENÇA PELO COVID-19:

- <u>Laboratorial</u>: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
- <u>Clínico-epidemiológico</u>: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre **OU** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3.5. OBSERVAÇÕES:

FEBRE:

- Considera-se febre aquela acima de 37,8°;
- Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
- o Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

SINTOMAS RESPIRATÓRIOS:

Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta,
 coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

• CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (<u>EPI</u>) ou com uma possível violação do EPI:
- Passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

 Pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

4. RECOMENDAÇÕES PARA BUSCA ATIVA PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS SÓLIDOS:

- 4.1. Atividade de busca ativa de doador em morte encefálica:
 - a) Evitar a busca presencial, manter atividade através de busca ativa por telefone, e-mail, whatsApp e outras formas de comunicação disponíveis;
 - b) Adotar medidas de proteção individual quando for avaliar doadores (cuidado ao colocar e principalmente ao retirar o EPI).
- 4.2. Entrevista familiar para doação:
 - a) Dar preferência a reunir-se em locais ventilados;
 - b) Se possível limitar número de participantes;
 - c) Fornecer álcool em gel;
 - d) Disponibilizar local para lavagem das mãos;
 - e) Disponibilizar lenços de papel, e
 - f) Usar copos descartáveis.

5. RECOMENDAÇÕES PARA A BUSCA ATIVA, DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE TECIDOS

- a) Suspender a busca ativa e a captação para doação de tecidos em doador falecido por parada cardiorrespiratória (PCR) (retorno das atividades a ser avaliado pela CGSNT);
- b) Suspender os ambulatórios pré-transplante de pacientes listados;
- c) Manter atendimento á demanda de novos pacientes;
- d) Transplantes de córnea e de tecidos musculoesquelético deverão ser realizados somente em situações de urgência;
- e) Considerar as exceções apontadas a seguir para as atividades dos bancos de tecidos:
 - Manter captação de tecidos oculares em doador falecido (Morte Encefálica) e validado, para atender a demanda local;
 - Manter estoque mínimo de córneas óptica/tectônicas, de acordo com histórico de uso;
 - Manter captação de pele em doador falecido (ME) validado;
 - A captação de pele deve ser feita com muita cautela nas áreas de transmissão comunitária.

6. TRIAGEM CLINICA COM FOCO NA HISTÓRIA EPIDEMIOLÓGICA PARA SARS-COV-2

- 6.1. Doador de risco aumentado considerando a transmissão comunitária, já reconhecida no Brasil, do SARS-CoV-2:
 - a) História epidemiológica de contato com casos suspeitos ou confirmados de SARS-CoV-2;
 - b) Paciente que se enquadre na <u>Situação 1 da definição de casos suspeitos</u>, ou seja, pessoa que, nos últimos 14 dias, tenha retornado de viagem internacional de qualquer país;
 - c) Pacientes com relato de sintomas respiratórios e febre;
 - d) Pacientes com admissão por falência respiratória aguda;
 - e) Realizar sempre que possível, principalmente neste grupo, investigação laboratorial confirmatória para SARS-CoV-2;
 - f) Disponibilizar toda a informação relacionada ao risco epidemiológico para SARS-CoV-2 às equipes de transplante.

7. RECOMENDAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE DOADOR FALECIDO

Doador Falecido - (órgãos e tecidos oculares e pele)	
 Doador com COVID-19 ativa; Doador com teste para SARS-CoV-2 positivo; Doador com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) sem etiologia definida e teste laboratorial não disponível. 	Contra-indicação absoluta para doação de órgãos e tecidos.
 Doador contato de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e contato próximo com pessoa com teste para SARS-Cov-2 positivo; Doador com suspeita epidemiológica ou clínica, porém com teste laboratorial negativo. 	Contra-indicação relativa, pode ser validado apenas para órgãos; Transplante de órgãos a critério da equipe de transplante, conforme urgência do paciente (ao utilizar, considerar colocar o receptor em isolamento respiratório e de contato após o transplante).
Doador sem suspeita clínica ou epidemiológica.	Sem contra-indicação, pode ser validado para doação de órgãos a critério da equipe de transplante e urgência do paciente; Doação de tecidos a critério do responsável técnico do banco de tecidos.
Doador que teve COVID-19, com regressão completa dos sintomas há mais de 28 dias e novo teste laboratorial negativo.	Contra-indicação relativa, pode ser validado, transplante de órgãos a critério da equipe de transplante, conforme urgência do paciente.

8. RECOMENDAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE DOADOR VIVO

Doador Vivo - (órgãos)	
Doador com COVID-19 ativa	DESCARTAR
Doador com suspeita epidemiológica e clínica.	Utilizar apenas após 28 dias de resolução completa dos sintomas, e teste laboratorial negativo.
Doador com suspeita epidemiológica, sem clínica.	Considerar utilizar apenas após 14 dias da exposição. Se disponível, pode-se realizar teste laboratorial o mais próximo do transplante para confirmar resultado negativo.
	Contra-indicação relativa, pode ser validado, transplante de órgãos a critério

Doador que teve COVID-19, com regressão completa dos sintomas há mais de 28 dias e novo teste laboratorial negativo.

da equipe de transplante, conforme urgência do paciente.

Durante o período de transmissão comunitária, considerar suspender os transplantes com doadores vivos eletivos.

9. RECEPTORES AGUARDANDO TRANSPLANTE COM DOADOR FALECIDO:

- a) Suspender temporariamente pacientes com história epidemiológica de risco para COVID-19, pacientes com teste positivo ou clinicamente suspeitos;
- b) Suspender temporariamente ambulatório pré transplante de pacientes listados;
- c) Manter atendimento a demanda de inclusão em lista tomando as devidas precauções e distanciamento entre pacientes;
- d) Manter paciente ativo em lista, atenção a validade de exames;
- e) Avaliar risco x benefício para o transplante;
- f) Elaborar fluxo de entrada de pacientes na instituição de transplante isolado da emergência;
- g) Organizar pós-operatório em lugar adequado;
- h) Alta precoce.

10. RECEPTORES AGUARDANDO TRANSPLANTE COM DOADOR VIVO

- a) A critério de cada serviço;
- b) Avaliar risco x benefício para o transplante.

11. ORIENTAÇÕES PARA PACIENTES TRANSPLANTADOS :

- a) Deve-se intensificar o monitoramento de reações adversas nos pacientes transplantados, incluindo os sinais e sintomas clássicos e respiratórios da infecção pelo SARS-COV-2, nos 14 dias imediatos ao uso terapêutico de tecidos e órgãos;
- b) Com a finalidade de diminuir o contágio de pacientes transplantadas e, portanto imunossuprimidos, recomenda-se evitar as consultas médicas de rotina na modalidade presencial, utilizando meios virtuais;
- c) Para os pacientes atendidos em consultório, disponibilizar agendamento por telefone ou e-mail. Manter distância mínima de 1m entre pacientes:
- d) Manter, se possível, avaliação e tratamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 conforme fluxo estabelecido pelo governo local;
- e) Realizar a lavagem de mãos e uso de álcool gel, além dos cuidados ao tossir e espirrar;
- f) Evitar viagens internacionais;
- g) Procurar atenção médica caso apresente sintomas respiratórios;
- h) Deverá ser mantido isolamento social, evitando o contágio.

12. LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS

- 12.1. Conforme definições deste Ministério, orienta-se que o diagnóstico de vírus respiratórios, inclusive SARS-CoV-2, seja realizado por meio de RT-PCR em tempo real pelo protocolo Charité. Desde que estiver usando esse método, todos os laboratórios públicos ou privados que identificarem casos confirmados de SARS-CoV-2 pela primeira vez, a amostra deve passar por validação de um dos três laboratórios de referência nacional para Influenza e outros vírus respiratórios (NIC, pela sigla em inglês, National Influenza Center):
 - I Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ), ou
 - II Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará, ou
 - III Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 12.2. Após validado, o laboratório passará a ser considerado parte da Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS) e os próximos resultados, desde que seja utilizada a mesma metodologia, poderão ser utilizados para fins de vigilância, ou seja, para confirmar ou descartar casos.
- 12.3. Para confirmar a doença é necessário realizar exames de biologia molecular que detecte o RNA viral. O diagnóstico do coronavírus é feito com a coleta de amostra, que está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito.
- 12.4. O diagnóstico do coronavírus é feito com a coleta de materiais respiratórios. É necessária a coleta de duas amostras, que serão encaminhadas com urgência para um Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen). Uma das amostras será enviada ao Centro Nacional de Influenza (NIC), a outra amostra será utilizada para realizar a análise de metagenômica.
- 12.5. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

13. **PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- 13.1. No que se refere ao cuidado com os profissionais de saúde, devem ser seguidas as recomendações da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA (disponível para acesso em Nota GGTES ANVISA).
- 13.2. Os serviços devem implementar mecanismos e rotinas para prevenção e controle durante a assistência aos candidatos à doação ou receptores de órgãos e tecidos com casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, bem como para comunicação às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.
- 13.3. Os profissionais que realizam a busca ativa das organizações de procura de órgãos e CIHDOTTS não devem ter contato direto e nem entrar na área de isolamento de possíveis doadores que estejam em isolamento hospitalar aguardando o teste COVID-19. As abordagens

podem ser feitas por telefone, dependendo dos resultados dos testes.

13.4. É importante intensificar procedimentos de limpeza e desinfecção e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme os protocolos, sensibilizar as equipes dos postos médicos quanto à detecção de casos suspeitos e utilização de EPI e ficar atento para possíveis solicitações de listas de viajantes para investigação de contato.

14. NOTIFICAÇÃO DE CASOS

- 14.1. Por determinação da Organização Mundial da Saúde, os países devem enviar informações padronizadas de casos suspeitos que ocorram no seu território.
- 14.2. A infecção humana pelo SARS-CoV-2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.
- 14.3. As CET devem ser informadas quanto à suspeita ou confirmação de casos em potenciais doadores de órgãos e tecidos, e notificar os órgãos competentes conforme instruções a seguir. Qualquer suspeita de transmissão via doador receptor também deverá ser notificada.
- 14.4. A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação GM/MS № 04, anexo V, capítulo I, seção I (http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms). A Rede CIEVS dispõe dos seguintes meios para receber a notificação de casos suspeitos do novo coronavírus e outros eventos de saúde pública:
 - 14.4.1. Todos os casos devem ser registrado por serviços públicos e privados, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço http://bit.ly/2019-ncov (FormSUScap 2019-nCoV), dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.
 - 14.4.2. O CIEVS oferece aos profissionais de saúde o serviço de atendimento, gratuito, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, denominado Disque Notifica (0800-644-6645). Por meio deste serviço, o profissional de saúde será atendido por um técnico capacitado para receber a notificação e dar encaminhamento adequado conforme protocolos estabelecidos no SUS para a investigação local, por meio da Rede CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública). Também existe a possibilidade de notificação por meio do correio eletrônico do CIEVS (notifica@saude.gov.br).
 - 14.4.3. O código para registro de casos, conforme as definições, será o U07.1 Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). **CID** 10 Infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV):
- 14.5. Notificar possíveis casos de transmissão de COVID-19 de doador para receptor ao Sistema Nacional de Biovigilância.
 - 14.5.1. Os serviços de saúde são obrigados a notificar os casos de transmissão via doador-receptor do SARS-CoV-2 identificados, suspeitos ou confirmados, por meio de formulário *on line* de notificação individual (caso a caso) de reações adversas relacionadas ao processo de Biovigilância, denominado Ficha de notificação individual de reações adversas em Biovigilância, disponível no endereço eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=15682. As reações graves e os óbitos são de notificação imediata compulsória à autoridade sanitária competente em até 24 (vinte e quatro) horas após a detecção, conforme determina a Resolução de Diretoria Colegiada RDC/Anvisa nº 339, de 20 de fevereiro de 2020.

15. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. Os critérios técnicos para triagem clínica e laboratorial do coronavírus (SARS, MERS, SARS-CoV-2) nos candidatos à doação de órgãos e tecidos são ratificados pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde, enquanto as demais orientações quanto à operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes e para o manejo do paciente em lista de espera e do transplantado são definições do Ministério da Saúde.
- 15.2. Estas condutas foram baseadas nas evidências disponíveis no momento e poderão ser alteradas diante de novas evidências. Recomendamos que estratégias adicionais estejam baseadas nas informações epidemiológicas periodicamente divulgadas pelas autoridades federal, estadual ou municipal.

16. **REFERÊNCIAS**

- 1. <u>Boletim Epidemiológico 05</u> Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/COVID-19. Secretaria de Vigilância em Saúde/MS http://maismedicos.gov.br/images/PDF/2020_03_13_Boletim-Epidemiologico-05.pdf
- Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (IVIS). Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/. Acesso em 19/03/2020
- 3. Organização Mundial da Saúde (OMS). Coronavirus disease 2019. Disponível em: https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019
- 4. Michaels M, La Hoz R, Danziger-Isakov L, Blumberg E, Kumar D, Green M et al. Coronavirus disease 2019: Implications of emerging infections for transplantation. American Journal of Transplantation. 2020.

DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES

Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Transplantes CGSNT/DAET/SAES/MS

MARCELO CAMPOS OLIVEIRA

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde

CHRISTIANE DA SILVA COSTA

Gerente Substituta
Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos

Primeira Diretoria Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CEJANA BRASIL CIRILO PASSOS

Gerente Geral Substituta
Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária
Quinta Diretoria
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente Substituto Primeira Diretoria Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Salomão Pontes, Coordenador(a)-Geral do Sistema Nacional de Transplantes**, em 24/03/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática, em 24/03/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane da Silva Costa**, **Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de</u> 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CEJANA BRASIL CIRILO PASSOS**, **Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres**, **Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de</u> 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014073431 e o código CRC 72AC1DFA.

Referência: Processo nº 25000.039712/2020-00

SEI nº 0014073431

Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br